

AUTÓGRAFO Nº 066, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0003.1013	Projeto: Recuperação de prédios públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 64.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 64.300,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0003.1011	Projeto: Ampliação de vagas de Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 64.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 64.300,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Programa: 0003 - Educação que transforma

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1013	Recuperação de Prédios Públicos	m ² de prédios próprios recuperados	M ²	380	R\$ 63.400,00	010000000 - TESOURO

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Programa:	0003 - Educação que transforma		
Ação:	1013 - Recuperação de Prédios Públicos		
Produto:	m ² de prédios próprios recuperados	Unidade de Medida:	m ²
Vínculo:	010000000 - TESOURO		

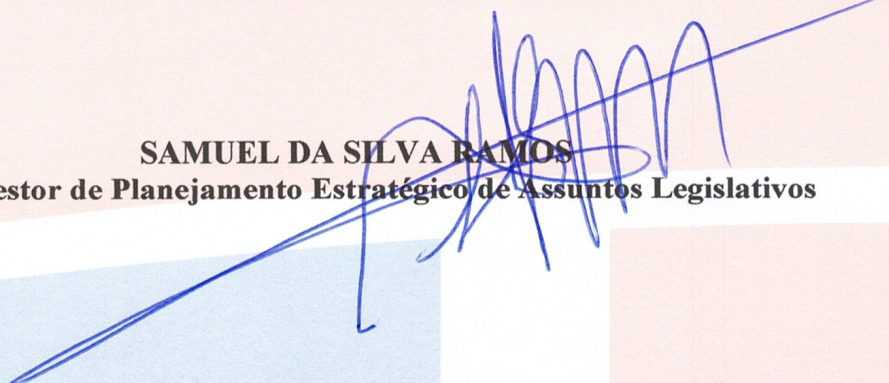
Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	380	63.400,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00
2029	0	0,00
Valor Total do Programa	380	63.400,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2026.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 28 de abril de 2026.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos